



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206592596

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ILLUMINATI PATRIMONIAL COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2446499951

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		044	1	CISAO PARCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

VIAMAO

Local

2 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324798 em 16/04/2024 da Empresa ILLUMINATI PATRIMONIAL COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA., CNPJ 11862193000106 e protocolo 241128820 - 05/04/2024. Autenticação: B5EB8B18D290DBABAA050E3546AA24A322F275. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/112.882-0 e o código de segurança 1D3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







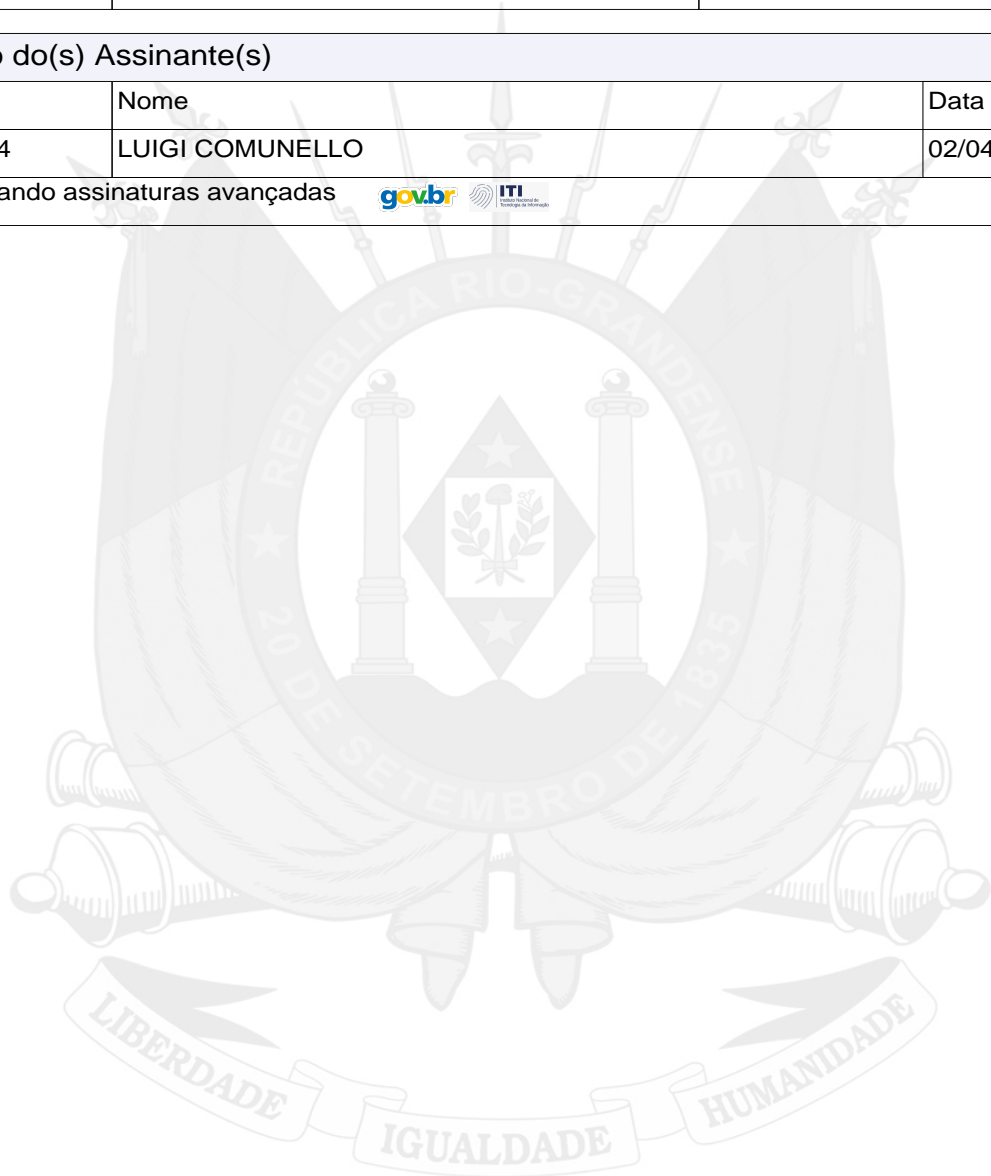
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/112.882-0	RSN2446499951	02/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.219.720-04	LUIGI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324798 em 16/04/2024 da Empresa ILLUMINATI PATRIMONIAL COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA., CNPJ 11862193000106 e protocolo 241128820 - 05/04/2024. Autenticação: B5EB8B18D290DBABAA050E3546AA24A322F275. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/112.882-0 e o código de segurança 1D3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

**ILLUMINATI PATRIMONIAL, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA.**

CNPJ nº 11862193/0001-06

NIRE nº 4320659259-6

**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM APROVAÇÃO DE CISÃO PARCIAL**

Por este instrumento particular,

**ADRIANO NARDI COMUNELLO**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, maior, data de nascimento 13/05/1984, empresário, inscrito no CPF nº 008.535.800-22, RG SSP/RS nº 8081331988, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira nº 54 – Centro – Estância Velha/RS – CEP 93.600-200.

**CRISTIANO NARDI COMUNELLO**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, casado pelo regime da separação total de bens, maior, nascido em 23/08/1978, advogado, inscrito na OAB/RS sob n. 62.247, portador da Cédula de Identidade SSP/RS nº 3035227788 e CPF nº 938.230.610-20, residente e domiciliado na Rua Doutor Pereira Neto, n.º 416, apto. 308, Bairro Tristeza, CEP 91920-530, na cidade de Porto Alegre/RS;

**LUCIANE NARDI COMUNELLO**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, solteira, nascida em 08/05/1975, médica, inscrita no CPF sob o nº 737.814.790-72, portadora do RG SSP/RS nº 6038610033, residente e domiciliada na Rua Madre Verônica, nº 311, apartamento nº 303, CEP 95670-126, Bairro Centro, na cidade de Gramado/RS.

**LUCIANO NARDI COMUNELLO**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 12/07/1988 CPF nº 018.686.220-29, CI/RG nº 7085396526, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Dr. Pereira Neto, n.º 416, apto. 501, Tristeza, Porto Alegre/RS – CEP – 91920-530;



**LUCIELE NARDI COMUNELLO**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, solteira, data de nascimento 04/06/1982, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº. 001.978.440-65, RG SSP/RS 3079265587, residente e domiciliada na Rua Criciuma, 270, Bairro Sander, CEP 95660-000, na cidade de Três Coroas/RS.

**LUCILENE NARDI COMUNELLO**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, divorciada, economista, inscrita no CPF sob nº 646.222.400/25, RG SSP/RS nº 4038623619, residente e domiciliada na rua Teixeira Soares n.º 543 – Bairro Centro em Canela/RS- CEP – 95680-238.

**LUCIMARA NARDI COMUNELLO**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11.02.1987, Farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 017.815.890/97, portadora do RG SSP/RS nº 6085396577, residente e domiciliada na Estrada do Simão, nº 2.090, Aguas Claras - CEP 94574760, na cidade de Viamão/RS.

As partes acima qualificadas, únicas sócias da empresa **ILLUMINATI Patrimonial, Compra e Venda de Imóveis Ltda.**, sociedade empresária de natureza limitada, com sede na Rua Tapir Tabajara Canto da Rocha, nº 15, conjunto nº 202, na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 11.862.193/0001-06 e com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43206592596, de 11/03/2010, reunidos **resolvem** promover as seguintes alterações em seu Contrato Social, como abaixo descrito:

#### **I - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL COM INGRESSO DE SÓCIOS**

- Presentes à reunião, o **Sr. Luigi Comunello**, brasileiro, natural da Itália, casado, advogado, OAB/RS 51.870, CPF nº 007.219.720-04, RG/SSP 1003881925, residente e domiciliado na cidade de Gramado/RS, Rua Pref. Waldemar F. Weber nº 1415 – Lote N-04, CEP 95671-514 e a sociedade **VINCITORE S.A. Consultoria em Gestão Empresarial**, CNPJ nº 007.206.473/0001-99, com sede e foro na Rua Tapir Tabajara Canto da Rocha,



nº 15, conjunto nº 202-A, CEP 94410-060 na cidade de Viamão/RS, representada por sua Diretora **Renata Barboza Comunello**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 916.997.970-72, e carteira de Identidade RG/SSP nº 1054674625, residente e domiciliada na cidade de Gramado/RS, Rua Pref. Waldemar F. Weber nº 1415 – Lote N-04, CEP 95671-514, ambos como futuros sócios.

- Os acima qualificados Luigi Comunello e Vincitore S.A., subscrevem e integralizam neste ato, mediante utilização de saldo credor, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 85.000,00, na seguinte proporção:
  - Luigi Comunello subscreve e integraliza 80.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
  - Vincitore S.A.. subscreve e integraliza 5.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
  - Todos os demais sócios à unanimidade concordam com o ingresso dos novos sócios, bem como com a subscrição e integralização do aumento de capital, concordando ademais, nos termos da cláusula décima terceira do Contrato Social, bem como em conformidade com os art. 1.071 V; 1076 I, 1.081 e 1.082 do Código Civil em vigor, renunciar a todos os direitos de preferência e aos prazos para exercê-la, tudo em favor dos ora sócios ingressantes;
  - Em face do aumento de capital social realizado, fica o mesmo composto da seguinte forma:

Total do novo capital social computado o aumento: R\$ 215.900,00 (duzentos e quinze mil e novecentos reais), dividido em 215.900 (duzentos e quinze mil e novecentas) quotas.

#### **Composição do Capital Social**

<b>Nome do Sócio</b>	<b>Quant.quotas</b>	<b>Valor participação</b>
<b>R\$</b>		
<b>Luigi Comunello</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Lucilene Nardi Comunello</b>	<b>18.700</b>	<b>18.700,00</b>



<b>Luciane Nardi Comunello</b>	<b>18.700</b>	<b>18.700,00</b>
<b>Cristiano Nardi Comunello</b>	<b>18.700</b>	<b>18.700,00</b>
<b>Luciele Nardi Comunello</b>	<b>18.700</b>	<b>18.700,00</b>
<b>Adriano Nardi Comunello</b>	<b>18.700</b>	<b>18.700,00</b>
<b>Lucimara Nardi Comunello</b>	<b>18.700</b>	<b>18.700,00</b>
<b>Luciano Nardi Comunello</b>	<b>18.700</b>	<b>18.700,00</b>
<b>Vincitore S.A. Cons.em Gestão Emp.</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>215.900</b>	<b>215.900,00</b>

Desta forma a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Quarta** - *O capital social* é de R\$ 215.900,00 (duzentos e quinze mil e novecentos reais) dividido em 215.900 (duzentas e quinze mil e novecentas) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, concorrendo os sócios com as quotas a seguir:

<i>Nome do Sócio</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor participação</i>
<i>R\$</i>		
<i>Luigi Comunello</i>	<i>80.000</i>	<i>80.000,00</i>
<i>Lucilene Nardi Comunello</i>	<i>18.700</i>	<i>18.700,00</i>
<i>Luciane Nardi Comunello</i>	<i>18.700</i>	<i>18.700,00</i>
<i>Cristiano Nardi Comunello</i>	<i>18.700</i>	<i>18.700,00</i>
<i>Luciele Nardi Comunello</i>	<i>18.700</i>	<i>18.700,00</i>
<i>Adriano Nardi Comunello</i>	<i>18.700</i>	<i>18.700,00</i>
<i>Lucimara Nardi Comunello</i>	<i>18.700</i>	<i>18.700,00</i>
<i>Luciano Nardi Comunello</i>	<i>18.700</i>	<i>18.700,00</i>
<i>Vincitore S.A.-Cons. em Gestão Emp.</i>	<i>5.000</i>	<i>5.000,00</i>
<b>TOTAIS</b>	<b>215.900</b>	<b>215.900,00</b>

Todas as demais cláusulas e condições não alteradas, permanecem em vigor.



## II - CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

Os sócios aprovaram, por unanimidade, a Cisão Parcial da sociedade nos termos do Protocolo e Justificação da operação proposto pelos administradores, ratificando a escolha do escritório de contabilidade EXEMPLUM – Serviços Contábeis Ltda. devidamente registrado no CRC/RS sob nº 003705/0-5 inscrito no CNPJ sob nº 02.003.180/0001-90, com sede na cidade de Sapucaia do Sul/RS na rua Primor nº 64, Bairro Primor, CEP 93.220-350, e aprovando, também por unanimidade, o laudo de avaliação.

## III - DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES E DAS QUOTAS

Por força da cisão parcial, o Capital Social da **CINDIDA** será reduzido de R\$ 215.900,00 (duzentos e quinze mil e novecentos reais), para R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). O Capital Social da **CINDENDA** será de R\$ 130.900,00 (Cento e trintam mil e novecentos reais), sendo em razão da subscrição, emitidas 130.900 (cento e trinta mil e novecentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada quota;

A composição do capital social da **CINDIDA**, após a cisão, será assim distribuído:

Luigi Comunello	80.000 quotas	R\$ 80.000,00
Vincitore S.A. Cons.Gest.Emp.	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
Total	85.000 quotas	R\$ 85.000,00

Os sócios abaixo relacionados receberão respectivamente 18.700 quotas cada um, da sociedade **CINDENDA**, com valor unitário nominal de R\$ 1,00 (um real) em substituição às quotas que detinham na sociedade **CINDIDA**, que serão extintas.

A composição do capital social da **CINDENDA**, ficará assim distribuído:

Lucilene Nardi Comunello	18.700 quotas	R\$ 18.700,00
Luciane Nardi Comunello	18.700 quotas	R\$ 18.700,00
Cristiano Nardi Comunello	18.700 quotas	R\$ 18.700,00
Luciele Nardi Comunello	18.700 quotas	R\$ 18.700,00
Adriano Nardi Comunello	18.700 quotas	R\$ 18.700,00
Lucimara Nardi Comunello	18.700 quotas	R\$ 18.700,00
Luciano Nardi Comunello	18.700 quotas	R\$ 18.700,00
Total	130.900 quotas	R\$ 130.900,00



Face a realização da cisão parcial, alteram-se a Cláusula Quarta que trata do capital social, e a Cláusula Sexta que trata do representante legal da sociedade, que passam a ter a seguinte nova redação:

*“Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) representado por 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:*

<b>Quotista</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor R\$</b>
Luigi Comunello	80.000	80.000,00
Vincitore S.A. Consultoria em Gestão empresarial	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>85.000</b>	<b>85.000,00</b>

*“Cláusula Sexta - A Sociedade será representada judicial e extrajudicialmente pelo sócio administrador Luigi Comunello, de forma isolada.*

#### **IV – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em razão das alterações havidas, aprovam os sócios a consolidação do contrato social da sociedade **CINDIDA** que compõe o anexo I da presente alteração contratual, como se aqui estivesse integralmente transcrito.

Sendo estas as condições que pretendem os signatários, para que se operem as transformações e a cisão parcial que atenda aos interesses dos sócios qualificados no preambulo, é firmado o presente Instrumento Contratual para que produza os devidos fins e efeitos legais.

Viamão/RS, 01 de março de 2024

<b>LUCIANE NARDI COMUNELLO</b> Sócia	<b>ADRIANO NARDI COMUNELLO</b> Sócio
<b>CRISTIANO NARDI COMUNELLO</b> Sócio	<b>LUCIMARA NARDI COMUNELLO</b> Sócia
<b>LUCIELE NARDI COMUNELLO</b> Sócia	<b>LUCILENE NARDI COMUNELLO</b> Sócia



**LUCIANO NARDI COMUNELLO**  
Sócio

**LUIGI COMUNELLO**  
Sócio

**VINCITORE S.A. – Consultoria em Gestão Empresarial**

**Sócia/ Renata Barboza Comunello-Diretora**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324798 em 16/04/2024 da Empresa ILLUMINATI PATRIMONIAL COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA., CNPJ 11862193000106 e protocolo 241128820 - 05/04/2024. Autenticação: B5EB8B18D290DBABAA050E3546AA24A322F275. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/112.882-0 e o código de segurança 1D3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

## Anexo I

### ILLUMINATI PATRIMONIAL, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA.

CNPJ nº 11862193/0001-06

NIRE nº 4320659259-6

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Cláusula Primeira.** A sociedade comercial, sob a denominação de Illuminati Patrimonial Compra e Venda de Imóveis Ltda., com sede e foro na Rua Tapir Tabajara Canto da Rocha, nº 15, conjunto 202, Viamão/RS., reger-se-á pelo presente contrato e disposições legais pertinentes, podendo constituir, transferir e extinguir filiais ou escritórios, por deliberação dos sócios, em qualquer ponto do país.

**Cláusula Segunda.** A sociedade terá por objeto:

- a) Compra, venda e locação de imóveis próprios;
- b) Compra e venda de ativos financeiros e participações societárias;
- c) Parcerias em empreendimentos e atividades correlatas.

**Cláusula Terceira.** A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula Quarta.** O capital social é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), dividido em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, concorrendo os sócios com as quotas a seguir:



<b>SÓCIA</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL (R\$)</b>
Luigi Comunello	80.000	R\$ 80.000,00
Vincitore S.A. - Consultoria .em Gestão Empresarial	5.000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>85.000</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

**Cláusula Quinta.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula Sexta.** A Sociedade será representada judicial e extrajudicialmente pelo sócio administrador Luigi Comunello, de forma isolada.

**Cláusula Sétima.** O pró-labore será estipulado anualmente em reunião dos sócios a ser realizada em janeiro de cada ano.

### **CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Oitava.** As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, atribuído um voto a cada quota, e constarão de ata lavrada em livro próprio.

**Parágrafo Único.** As deliberações dos sócios, obedecido o disposto no art. 1010, serão tomadas em conformidade com os arts. 1061, 1063, 1071, 1072 e 1076, todos do Código Civil Brasileiro em vigor.

**Cláusula Nona.** Considerar-se-ão regulares as reuniões que contarem com a presença de sócios-quotistas representantes de maioria da capital social, respeitado o quorum mínimo qualificado, nos termos do parágrafo único da cláusula anterior.



**Cláusula Décima.** As alterações de Contrato Social deverão ser assinadas pela totalidade dos sócios.

## **CAPÍTULO V**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**Cláusula Décima Primeira.** O exercício social se inicia a 1º de janeiro e se encerra a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço geral.

**Parágrafo Único.** A sociedade levantará balancetes mensais com o objetivo de apurar o resultado líquido, que após provisionados os tributos correspondentes, poderá, a critério dos sócios, ser distribuído, bem como as perdas suportadas mensalmente pelos mesmos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**Cláusula Décima Segunda.** É vedado aos sócios onerar ou gravar as suas quotas sociais.

**Cláusula Décima Terceira.** O quotista que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, suas quotas a terceiro não sócio, dará aviso aos demais sócios, por escrito, indicando o nome do pretendente, preço e condições ajustados.

**Parágrafo Primeiro.** Pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da recepção do aviso, os demais sócios terão, nas mesmas condições, direito de exercer preferência na aquisição das quotas desejadas alienar.

**Parágrafo Segundo.** Na mesma ocasião, caso os demais sócios não exerçam seu direito de preferência, informarão, por escrito sua



concordância com o ingresso do novo sócio, no prazo de 30 (trinta) dias contados do final do prazo de exercício da preferência.

**Parágrafo Terceiro.** A não manifestação, nos termos do parágrafo anterior, pressupõe a concordância ao ingresso do sócio adquirente.

**Parágrafo Quarto.** Caso não haja interesse, no todo ou em parte, a Sociedade terá o direito de adquirir as quotas de que trata o presente artigo, desde que liberadas, operando-se, nesse caso, a diminuição do capital social.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Décima Quarta.** A falência, insolvência, incapacidade, falecimento, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que remanescerá com os demais sócios. No caso de falecimento de qualquer dos sócios seus herdeiros ingressarão na sociedade mediante alvará ou após a conclusão do inventário respectivo.

**Cláusula Décima Quinta.** No caso de falecimento, fica facultado aos herdeiros do sócio falecido, exercer, num prazo de 12 (doze) meses a contar do óbito, a opção pela sua retirada da Sociedade. Neste caso, a apuração de tais haveres se dará com base em balanço patrimonial especialmente levantado para tal fim, segundo a Lei das Sociedades por Ações (atualmente em vigor), na data da retirada, o qual será ajustado a época da retirada levando-se em conta o valor de mercado dos direitos emergentes da Sociedade, de bens do ativo permanente e do estoque.

**Cláusula Décima Sexta.** O sócio que não concordar com as deliberações sociais ou com as futuras alterações deste contrato social, poderá optar livremente por sua retirada da sociedade, caso em que suas quotas serão adquiridas pelos demais quotistas ou reembolsadas pela Sociedade, sempre pelo seu valor patrimonial



apurado através do balanço levantado, na data do encerramento do último exercício social, segundo a Lei das Sociedades por Ações (atualmente vigente) sem qualquer ajuste. O valor apurado será corrigido monetariamente desde a data do levantamento do balanço até a data do desligamento.

**Cláusula Décima Sétima.** Os haveres dos sócios desligados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros e correção monetária com base nos índices aplicados às Cadernetas de Poupança, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da data da apuração dos haveres.

**Cláusula Décima Oitava.** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS para a solução de todas as questões emergentes deste instrumento.

**Cláusula Décima Nona.** A dissolução da sociedade ocorrerá pela deliberação de, no mínimo, três quartos do capital social (art. 1.076, I do CCB), devendo o patrimônio líquido apurado ser distribuído aos sócios na proporção de suas quotas de capital devidamente integralizadas.

**Cláusula Vigésima.** O administrador declara não estar incurso em nenhum dos crimes ou impedimentos previstos em lei, em especial, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viamão/RS, 01 de março de 2024.

**Luigi Comunello**  
**Sócio**

**Vincitore S.A. Consultoria em Gestão Empresarial**  
**Sócia/ Renata Barboza Comunello - Diretora**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/112.882-0	RSN2446499951	02/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.535.800-22	ADRIANO NARDI COMUNELLO	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

938.230.610-20	CRISTIANO NARDI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

737.814.790-72	LUCIANE NARDI COMUNELLO	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

018.686.220-29	LUCIANO NARDI COMUNELLO	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

001.978.440-65	LUCIELE NARDI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

646.222.400-25	LUCILENE NARDI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

017.815.890-97	LUCIMARA NARDI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

007.219.720-04	LUIGI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

916.997.970-72	RENATA BARBOZA COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324798 em 16/04/2024 da Empresa ILLUMINATI PATRIMONIAL COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA., CNPJ 11862193000106 e protocolo 241128820 - 05/04/2024. Autenticação: B5EB8B18D290DBABAA050E3546AA24A322F275. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/112.882-0 e o código de segurança 1D3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DE  
ILLUMINATI PATRIMONIAL, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA.**

CNPJ nº 11862193/0001-06

NIRE nº 4320659259-6

**LUCIANO NARDI COMUNELLO**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 12/07/1988 CPF nº 018.686.220-29, CI/RG nº 7085396526, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Dr. Pereira Neto, nº 416, apto. 501, Bairro Tristeza em Porto Alegre/RS – CEP – 91920-530;

**LUIGI COMUNELLO**, brasileiro, natural da Itália, casado, advogado, OAB/RS 51.870, CPF nº 007.219.720-04, RG/SSP 1003881925, residente e domiciliado na cidade de Gramado/RS, Rua Pref. Waldemar F. Weber nº 1415 – Lote N-04, CEP 95671-514;

Os acima qualificados, administradores de **ILLUMINATI PATRIMONIAL, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA.** sociedade empresária de natureza limitada, com sede na Rua Tapir Tabajara Canto da Rocha, nº 15, conjunto nº 202, na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 11.862.193/0001-06 e com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43206592596, de 11/03/2010, doravante denominada Illuminati, vêm, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, propor a Cisão Parcial de Illuminati, consignando os motivos e estabelecendo os termos e condições de regência da operação.

## **1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CISÃO PARCIAL**

Em razão do ingresso de novos sócios e do desejo dos demais sócios, detentores em seu conjunto de 130.900 (cento e trinta mil e novecentas) quotas do capital social, correspondentes a R\$ 130.900,00 (cento e trinta mil e novecentos reais), em verter parcelas de ativo para formar nova sociedade,



torna-se necessária a reestruturação societária que permita a retirada destes sócios, a saber: Adriano Nardi Comunello, Lucilene Nardi Comunello, Cristiano Nardi Comunello, Luciane Nardi Comunello, Luciano Nardi Comunello, Luciele Nardi Comunello e Lucimara Nardi Comunello, concomitantemente com a continuidade das atividades da ora CINDIDA, em consequência do que, pretendem os signatários que se opere a cisão parcial da sociedade com a transferência das parcelas vertidas a **CINDENDA** nos termos que seguem.

Com esta operação, efetuar-se-á a transferência de parte dos bens para uma nova sociedade, a ser constituída pelos sócios que se retiram, referidos apenas pelo nome, Adriano, Lucilene, Cristiano, Luciane, Luciano, Luciele e Lucimara, a se denominar **CINDENDA**, retirando-se da sociedade **CINDIDA**;

## **2. DA SOCIEDADE RESULTANTE**

A sociedade resultante, a ser constituída, será do tipo jurídico limitada, com capital social dividido em quotas sociais, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, com a seguinte denominação **PLÊIADES TREINAMENTOS – Desenvolvimento Gerencial LTDA** ou similar, após Consulta de Viabilidade perante a JUCERGS.

## **3. DA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO A SER CINDIDO**

A operação terá como data base a do Balanço Patrimonial Especial, levantado em 29.02.2024. Os elementos ativos e passivos que formarem as parcelas a serem vertidas serão avaliados pelo critério contábil, pelo escritório de contabilidade EXEMPLUM – Serviços Contábeis Ltda. devidamente registrado no CRC/RS sob nº 003705/0-5 inscrito no CNPJ sob nº 02.003.180/0001-90, com sede na cidade de Sapucaia do Sul/RS na rua Primor nº 64, Bairro Primor, CEP 93.220-350.

As variações patrimoniais posteriores a esta data, originárias dos elementos ativos transferidos para a sociedade a ser constituída, serão a esta imputadas.



#### 4. DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES E DAS QUOTAS

Por força da cisão parcial, o Capital Social da **CINDIDA** será reduzido de R\$ 215.900,00 (duzentos e quinze mil e novecentos reais), para R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). O Capital Social da **CINDENDA** será de R\$ 130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos reais), sendo em razão da subscrição emitidas 130.900 (cento e trinta mil e novecentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada quota;

A composição do capital social da **CINDIDA**, após a cisão, será assim distribuído:

Luigi Comunello	80.000 quotas	R\$ 80.000,00
Vincitore S.A. Cons.Gest.Emp.	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
Total	85.000 quotas	R\$ 85.000,00

Os sócios abaixo relacionados receberão respectivamente 18.700 quotas cada um, da sociedade **CINDENDA**, com valor unitário nominal de R\$ 1,00 (um real) em substituição às quotas que detinham na sociedade **CINDIDA**, que serão extintas.

A composição do capital social da **CINDENDA**, ficará assim distribuído:

Lucilene Nardi Comunello	18.700 quotas	R\$ 18.700,00
Luciane Nardi Comunello	18.700 quotas	R\$ 18.700,00
Cristiano Nardi Comunello	18.700 quotas	R\$ 18.700,00
Luciele Nardi Comunello	18.700quotas	R\$ 18.700,00
Adriano Nardi Comunello	18.700 quotas	R\$ 18.700,00
Lucimara Nardi Comunello	18.700 quotas	R\$ 18.700,00
Luciano Nardi Comunello	18.700 quotas	R\$ 18.700,00
Total	130.900 quotas	R\$130.900,00

As variações patrimoniais ocorridas após a data da operação, serão atribuídas à sociedade **CINDENDA**, relativamente aos elementos que



compõem a parcela vertida; as demais variações serão atribuídas à sociedade **CINDIDA**.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A eventual invalidade de qualquer cláusula do presente Protocolo e Justificação não afetará as demais cláusulas e disposições;

5.2. Em conformidade com o disposto no art. 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades Anônimas, a cisão parcial será realizada sem solidariedade entre cindenda e cindida, ressalvadas as obrigações atinentes às parcelas cindidas;

5.3. O credor anterior que se entender de qualquer forma prejudicado pela presente operação deverá exercer seu direito no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação destes instrumentos, nos termos do art. 1.122 c/c art. 1.089 do Código Civil brasileiro.

5.4. Fica eleito o foro da comarca de Viamão/RS para dirimir quaisquer divergências e questões relacionadas ao presente instrumento.

Após lido e achado nos conformes, a presente Justificativa e Protocolo de Incorporação, foi lavrada, datada e assinada.

**Viamão/RS, 1 de março de 2024.**

**LUCIANO NARDI COMUNELLO**

**Sócio-administrador**

**LUIGI COMUNELLO**

**Administrador**









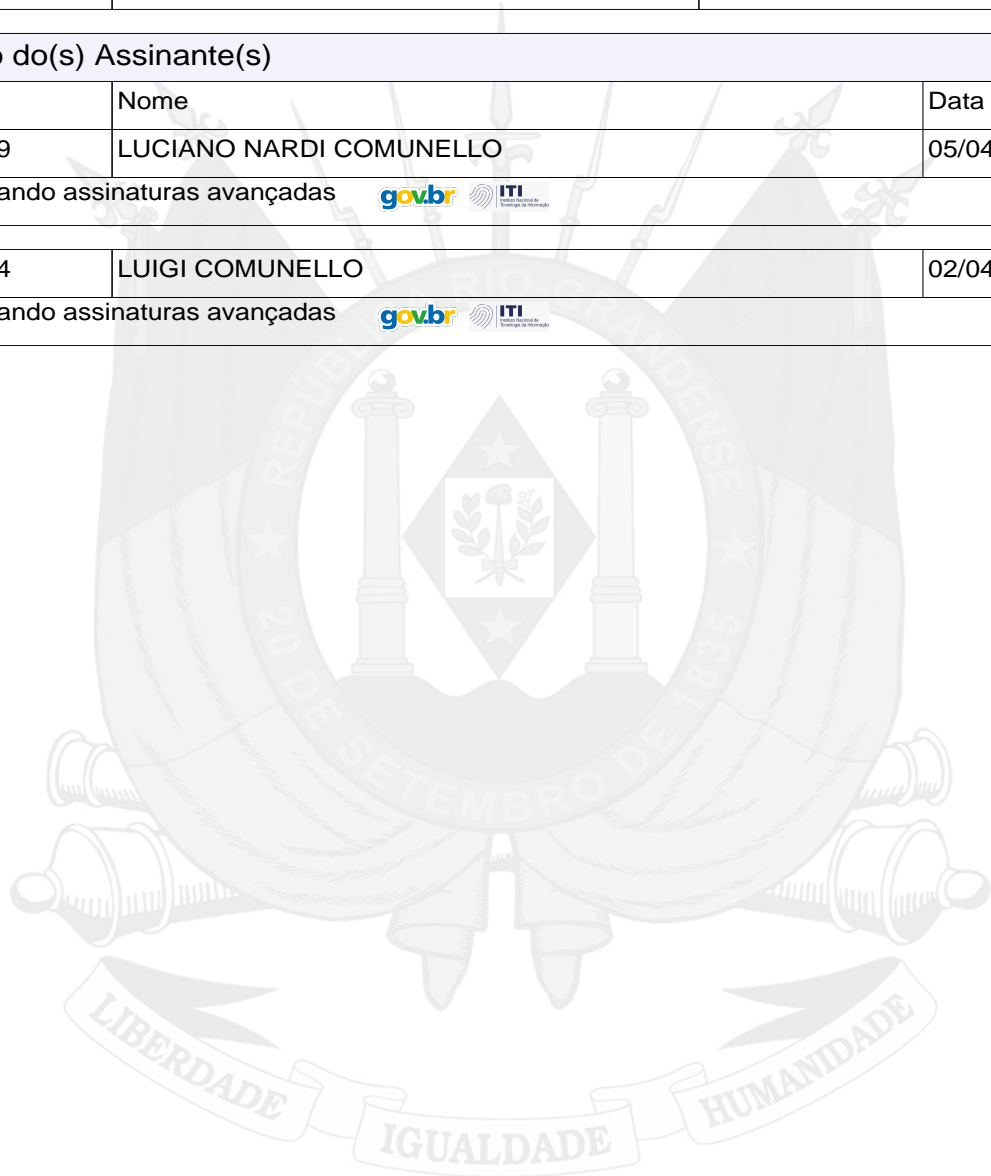
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/112.882-0	RSN2446499951	02/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.686.220-29	LUCIANO NARDI COMUNELLO	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.219.720-04	LUIGI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324798 em 16/04/2024 da Empresa ILLUMINATI PATRIMONIAL COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA., CNPJ 11862193000106 e protocolo 241128820 - 05/04/2024. Autenticação: B5EB8B18D290DBABAA050E3546AA24A322F275. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/112.882-0 e o código de segurança 1D3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



**BALANÇO PATRIMONIAL EM 29/02/2024**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>ATIVO</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>806,40D</b>
OUTROS CREDITOS	806,40D
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.200.628,93D</b>
INVESTIMENTOS	1.200.628,93D
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>1.201.435,33D</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>88.542,09C</b>
DUPLICATAS A PAGAR	900,00C
OUTRAS OBRIGACOES	87.642,09C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.112.893,24C</b>
CAPITAL SOCIAL	130.900,00C
RESERVAS	518.309,95C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	463.683,29C
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.201.435,33C</b>

Documento assinado digitalmente



LUIGI COMUNELLO  
Data: 20/03/2024 12:51:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SINARA ADELITA  
MAROSTEGA:815231650  
49

Assinado de forma digital por  
SINARA ADELITA  
MAROSTEGA:81523165049  
Dados: 2024.03.19 09:14:18 -03'00'

LUIGI COMUNELLO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 007.219.720-04


SINARA ADELITA MAROSTEGA  
Reg. no CRC - RS sob o No. 83.822  
CPF: 815.231.650-49



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 29/02/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		0,00
LUCRO BRUTO		0,00
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	(6.579,19)	(6.579,19)
LUCRO (PREJUÍZO DO EXERCÍCIO) ANTES DO IRPJ E CSLL		(6.579,19)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(6.579,19)

Documento assinado digitalmente

 **LUIGI COMUNELLO**  
Data: 20/03/2024 12:51:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SINARA ADELITA  
MAROSTEGA:8152316504  
9

Assinado de forma digital por  
SINARA ADELITA  
MAROSTEGA:81523165049  
Dados: 2024.03.19 09:09:42 -03'00'

SINARA ADELITA MAROSTEGA  
Reg. no CRC - RS sob o No. 83.822  
CPF: 815.231.650-49

LUIGI COMUNELLO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 007.219.720-04



## LAUDO DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS QUE SERÃO TRANSFERIDOS A CINDENDA EM RAZÃO DE CISÃO PARCIAL

### **1.) Empresa Contábil que elabora o presente Laudo**

EXEMPLUM – Serviços Contábeis Ltda. devidamente registrado no CRC/RS sob nº 003705/0-5 inscrito no CNPJ sob nº 02.003.180/0001-90, com sede na cidade de Sapucaia do Sul/RS na rua Primor nº 64, Bairro Primor, CEP 93.220-350.

### **2.) Da base contábil considerada para a operação de Cisão**

Os valores considerados para efeito de transferência patrimonial sociedade CINDENDA, são oriundos do Balanço Geral levantado pela sociedade CINDIDA, em exercício encerrado em 29.02.2024.

### **3.) Elementos Patrimoniais Que serão transferidos**

O valor do patrimônio líquido, abaixo pormenorizadamente identificado que será destacado do patrimônio da CINDIDA e irá assim, integrar o patrimônio da nova sociedade, é quantificado em:

- a.) Capital Social R\$ 130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos reais) referente a parcela de capital dos sócios que se retiram da sociedade.
- b.) Parcela da conta de Reservas de Lucros a Realizar vertida a CINDENDA é de R\$ 430.539,33 (Quatrocentos e trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos);
- c.) Assim o montante total de patrimônio líquido que se transfere a sociedade CINDENDA em razão desta Cisão representa o valor de R\$ 561.439,33 (quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)

Em contrapartida aos valores que compõem o patrimônio líquido conforme alínea “c” acima, será transferido imóvel no mesmo valor total indicado de forma a manter contabilmente a equação decorrente do princípio das partidas dobradas.

Descrição do Imóvel consistente no bem do Ativo a ser vertido a CINDENDA.

#### **Do bem Imóvel**

O imóvel registrado sob a matrícula nº 71.280, no Registro de Imóveis de Torres/RS, no Livro nº 2 do Registro Geral, representado por um terreno situado no Bairro Salinas, Condomínio Horizontal Reserva das Águas, sub condomínio 05 ou Villa do Bosque, constituído pela unidade autônoma número 09 da quadra “D01”, com área real privativa de 431,13m<sup>2</sup>, área de uso comum de divisão não proporcional de 366,41m<sup>2</sup>, área de uso comum de divisão proporcional de 398,50m<sup>2</sup> perfazendo a área real global de 1.196,04m<sup>2</sup>, correspondendo a uma fração ideal de 0,001435,



da totalidade do terreno e nas coisas de uso comum de todo o Condomínio; dentro do quarteirão formado pelos acessos C, L, O e R, a esquerda no acesso C de quem de frente olha o empreendimento pela rua Inácio Felisberto Magnus, lado ímpar, distante 118m70 da esquina com o acesso L, fazendo frente a Sudoeste para o acesso C, na extensão de quatorze metros (14m00); fundos ao Noroeste com o Espelho D'água número 13, na extensão de quatorze metros e setenta centímetros (14m70); por um lado ao Sudoeste com a unidade autônoma número 10, na extensão de trinta metros (30m00), por outro lado a Noroeste com a unidade autônoma número 08, na extensão de trinta metros (30m00).

#### **Dá Benfeitoria Construída Sobre o Imóvel**

Em consonância com o AV 6 da matrícula 71.280, em 16.03.2022, foi averbada a Benfeitoria instruída com a Carta de Habitação nº 9/2022, emitida em data de 14.02.2022 pela Prefeitura Municipal de Torres-RS, da construção sobre o imóvel objeto da presente matrícula, de uma residência unifamiliar em alvenaria com área de 198,29m<sup>2</sup>, localizada no Acesso C; atribuindo a edificação o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

#### **4.) Do Balanço de Abertura resultante das Transferências efetuadas a sociedade Cindenda**

Em consequência da transferência de bens e equivalente repasse de elementos do patrimônio líquido a composição do Balanço Patrimonial Inicial da sociedade para a data de 01.03.2024 é o que segue:

CONTA	ATIVO
Imóveis	561.439,33
Total do Ativo	561.439,33

CONTA	PASSIVO
Capital Social	130.900,00
Reservas de Lucros a Realizar	430.539,33
Total do Passivo	561.439,33

#### **5.) Considerações Finais**

Em decorrência das operações realizadas, considerados exclusivamente os valores constantes dos saldos das produzidos pelo Balanço Geral Especial encerrado em 29.04.2024, cuja cópia acompanha o presente Laudo, os elementos transferidos a sociedade CINDENDA em conformidade com a orientação e o interesse dos sócios que participam desta “cisão parcial” totalizam os valores **Ativos e Passivos em R\$ 561.439,33 (quinhentos e**



sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

**6.) Equipe do Escritório que participou**

- a.) Sinara Adelita Marostega  
CPF: 81523165049  
CRC/RS: 83822
- b.) Annelise Guimarães Sá Brito Kumbartzki  
CPF: 016281220-56  
CRC/RS: 82893
- c.) Rita Ionara Nunes  
CPF: 00084074019  
CRC/RS: 100832

Sapucaia do Sul, 01 de março de 2024

Exemplum – Serviços Contábeis Ltda.

Sinara Adelita Marostega  
Responsável Técnica









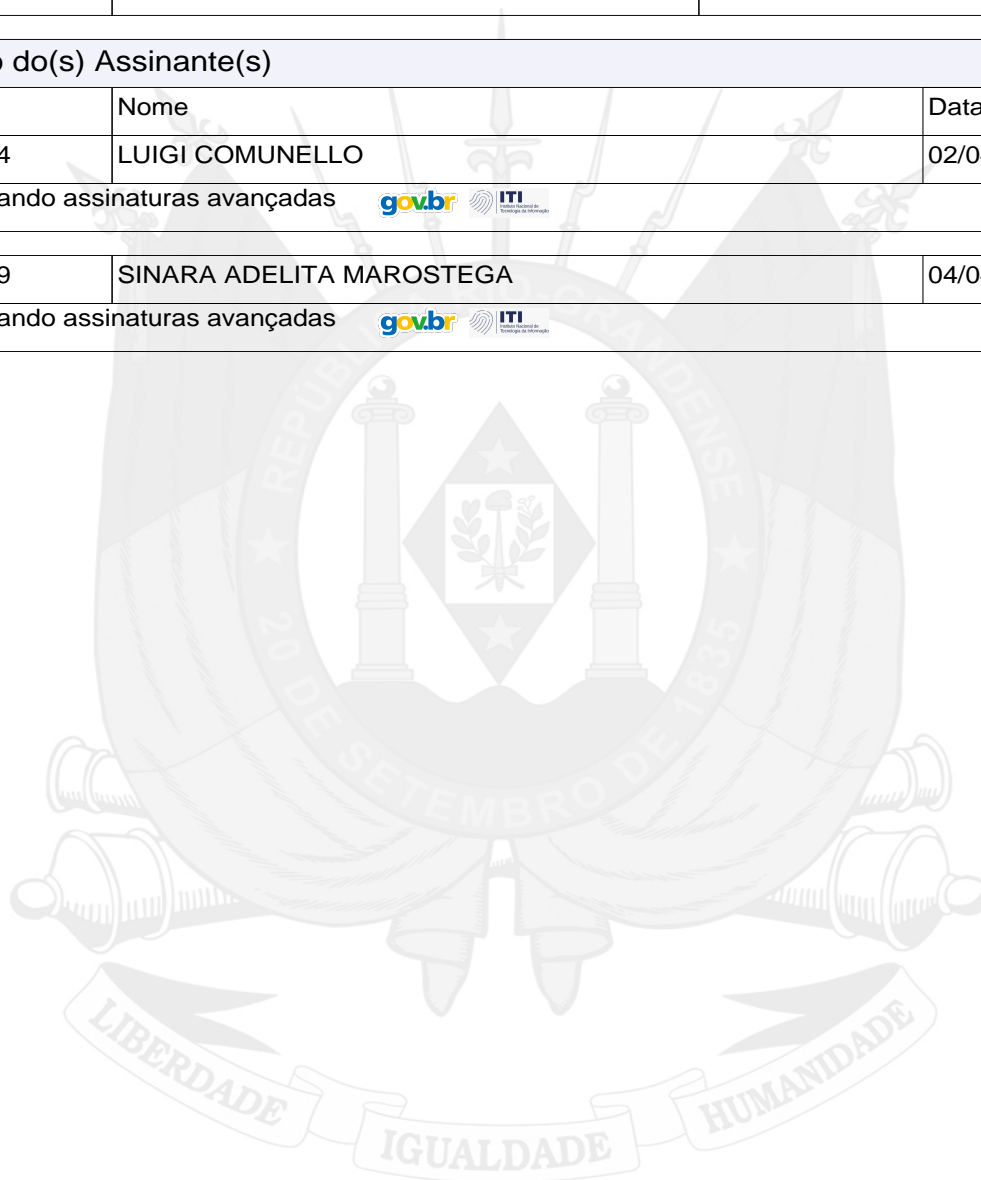
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/112.882-0	RSN2446499951	02/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.219.720-04	LUIGI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
815.231.650-49	SINARA ADELITA MAROSTEGA	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324798 em 16/04/2024 da Empresa ILLUMINATI PATRIMONIAL COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA., CNPJ 11862193000106 e protocolo 241128820 - 05/04/2024. Autenticação: B5EB8B18D290DBABAA050E3546AA24A322F275. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/112.882-0 e o código de segurança 1D3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ILLUMINATI PATRIMONIAL COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA., de CNPJ 11.862.193/0001-06 e protocolado sob o número 24/112.882-0 em 05/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10324798, em 16/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.219.720-04	LUIGI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/112.882-0.









## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.535.800-22	ADRIANO NARDI COMUNELLO	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
938.230.610-20	CRISTIANO NARDI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
737.814.790-72	LUCIANE NARDI COMUNELLO	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.686.220-29	LUCIANO NARDI COMUNELLO	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.978.440-65	LUCIELE NARDI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
646.222.400-25	LUCILENE NARDI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
017.815.890-97	LUCIMARA NARDI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.219.720-04	LUIGI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
916.997.970-72	RENATA BARBOZA COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.219.720-04	LUIGI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
018.686.220-29	LUCIANO NARDI COMUNELLO	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/112.882-0.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.219.720-04	LUIGI COMUNELLO	02/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
815.231.650-49	SINARA ADELITA MAROSTEGA	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.136.700-82	Arno Martins Osdeberg
399.686.420-53	Fernando Francisco Panoso
905.607.600-00	Elivelto Nagel da Rosa Flinker

Porto Alegre, terça-feira, 16 de abril de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Elivelto Nagel da Rosa Flinker em 16/04/2024, às 13:44.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Francisco Panoso em 16/04/2024, às 09:04.



Documento assinado eletronicamente por Arno Martins Osdeberg em 16/04/2024, às 07:07.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 16/04/2024, às 13:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/112.882-0.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 16 de abril de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10324798 em 16/04/2024 da Empresa ILLUMINATI PATRIMONIAL COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA., CNPJ 11862193000106 e protocolo 241128820 - 05/04/2024. Autenticação: B5EB8B18D290DBABAA050E3546AA24A322F275. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/112.882-0 e o código de segurança 1D3P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.